

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**CPO 08/2023**

**PROAD: 7843/2023**

**1. Item identificador da demanda no PAC**

**Item Identificador da Demanda no PAC CPO: 14017/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e cobertura do estacionamento do prédio que abriga a VT de Fraiburgo e instalação de usina fotovoltaica com painéis solares.

**2. Unidade Demandante e Unidade Gestora do Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

**3. Descrição da necessidade da contratação**

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de reforma geral do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Fraiburgo incluindo, pintura geral interna e externa, tratamento de trincas e fissuras, revisão e recuperação das telhas da cobertura, e execução de nova cobertura em estrutura metálica para a área do estacionamento privativo, atendendo a necessidade de uma acessibilidade coberta em dias de chuva. A estrutura metálica do estacionamento será coberta com painéis solares para geração de energia por placas fotovoltaicas, desta forma a nova cobertura terá dupla utilidade, proteger e dar conforto aos usuários, especialmente ao deslocamento coberto em dias de chuva para o cadeirante lotado na Vara e produzir energia, sendo o primeiro projeto piloto para o fornecimento de energia elétrica com painéis solares.

**3.1. *Justificativa***

O prédio onde está situada a Vara do Trabalho de Fraiburgo foi inaugurado em dezembro de 2007, não passou por manutenções efetivas e preventivas de telhados e dos revestimentos. Em julho de 2022 uma vistoria foi realizada pela



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CPO, no relatório de vistoria pode-se verificar a situação das fachadas e muros que apresentam diversas patologias e irregularidades que requerem manutenção e tratamento. Em março de 2023 foi realizada uma nova vistoria para desenvolvimento do plano de intervenções de manutenção preventiva (Portaria 28/20203) o que permitiu atualizar as necessidades de uma reforma que deve incluir algumas correções importantes para a durabilidade da edificação.

Em 22/06/2022 foi realizado um pedido da unidade sócioambiental (PROAD 6397/2022), juntado ao proad 11334/2021, solicitando a instalação de uma cobertura de acesso ao estacionamento do prédio da Vara de Trabalho de Fraiburgo, para melhoria das condições conforto a acessibilidade para o servidor cadeirante lotado na unidade que passa por dificuldades em dias de chuva, visto que utiliza uma cadeira motorizada.

Visando atender o programa de eficiência Orçamentária do CSJT - PROAD 3040/2023, a equipe técnica desenvolveu proposta para utilização de placas solares para geração de energia ao invés de telhas, assim, além de atendermos as necessidades de acessibilidade do servidor será possível realizar a primeira instalação de geração de energia solar e atender ao programa de eficiência Orçamentária do CSJT, o que permitirá a redução de despesas de energia elétrica da unidade.

#### 4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade<sup>1</sup>.*
- *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira<sup>2</sup>.*

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular dos sistemas impacta diretamente no orçamento do Tribunal visto que, sistemas em mau funcionamento geram muitas intervenções, onerando o custo com manutenção.

Além disso, a implantação do telhado novo do estacionamento com placas fotovoltaicas de geração de energia, além de servirem para dar maior conforto e segurança aos servidores, sobretudo o servidor cadeirante, contribuindo ainda significativamente para a redução das despesas com energia elétrica do prédio.

<sup>1</sup> <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>

<sup>2</sup> <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Uma edificação bem preservada é uma necessidade para a prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva.

### 5. Requisitos mínimos da demanda

A reforma do prédio que abriga a Vara Trabalhista de Fraiburgo, trata de uma reforma geral com pintura geral e tratamento de trincas, manutenção na cobertura existente e instalação de nova cobertura em estrutura metálica para a área do estacionamento privativo, atendendo a necessidade de acessibilidade coberta em dias de chuva. A estrutura metálica do estacionamento será coberta com painéis solares para geração de energia por placas fotovoltaicas, gerando dupla finalidade: proteger e dar conforto aos usuários, especialmente por um deslocamento coberto em dias de chuva para o cadeirante lotado na Vara e produzir energia; sendo o primeiro projeto piloto para o fornecimento de energia elétrica com painéis solares.

Condições de execução dos serviços: Os serviços serão executados na unidade de acordo com memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária. O prazo de execução será de 90 dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, as demais condições para a execução estão detalhadas no item 14.

### 6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

#### 6.1. **Segurança do Trabalho**

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021 , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

### 6.2. Materiais e acabamentos

- Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- Tintas e Solventes - Utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

### 6.3. Mão de obra

- Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;
- Em cumprimento à Resolução 70/2010 do CSJT, Art. 20 atualizado em 7 de outubro de 2022, a empresa deverá:
  - Empregar no mínimo 2% de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional;
    - A efetiva contratação do percentual de 2% será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
    - O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 6.4. Gestão de Resíduos

- A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras .
- A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002
- Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.
- Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

### 6.5. Sustentabilidade

- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

### 6.6. Condições de Trabalho na Obra



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

**6.7.** Em cumprimento à **Portaria 88/2017**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos eventuais aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

- <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/serom/extranet/documentos/ManualdeFiscalizacaodeObras-Versaopublicadaem29-03-2017.pdf>

## **7. Estimativa de Quantidades**

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.

## **8. Pesquisa de Mercado**

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções, melhorias em suas unidades/ prédios. No presente estudo preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais e contratações similares do próprio TRT-SC.

Para o objeto pretendido conclui-se que existe somente a modalidade de contratação através de empresa especializada de engenharia, não sendo fornecido no mercado outra modalidade de contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração.

### **9. Justificativa da escolha da solução mais adequada**

Como mencionado no item anterior, a contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas.

A solução de contratação escolhida se baseia no modelo utilizado há anos por este Tribunal e outros órgãos públicos.

### **10. Descrição da solução**

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá o memorial descritivo, os projetos e planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

A reforma no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Fraiburgo engloba a execução de uma cobertura para o estacionamento privativo com estrutura metálica e placas fotovoltaicas para geração de energia solar e a pintura geral, interna e externa. São também incluídos os serviços de reparos nas coberturas, telhados e calhas e detalhes de algumas instalações detalhadas no escopo da contratação relativos a reparos e melhorias pontuais.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Detalhada do Objeto.

#### **10.1. Contratações Correlatas e interdependentes**

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação. Não haverá necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes a esta.

### **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A equipe técnica da CPO entende que para esta contratação a divisão dos serviços implicaria na inviabilização dos serviços, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O presente objeto é indivisível por serem, os serviços, interdependentes e relacionados entre si. Empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

### **12. Providências para adequação do Tribunal**

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

Não há necessidade de adequação do local para viabilizar a execução do objeto, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização dos banheiros pelos funcionários da reforma serão indicados pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato. No entanto, pode ser necessário o remanejamento de mobiliário e isolamento de áreas para a pintura interna da edificação.

### **13. Resultados Pretendidos**

A intervenção a ser contratada visa a economia a longo prazo, visto que a ausência de conservação causa a deterioração e perda da vida útil dos sistemas construtivos; e tem como objetivo os seguintes resultados:

- Economicidade - através de soluções construtivas racionais e com uso de critérios de sustentabilidade- geração de energia com placas fotovoltaicas;
- Melhoria segurança, comodidade e acessibilidade com implantação da nova cobertura no estacionamento privativo;
- Soluções visando reduzir os custos de manutenção;
- Conforto aos usuários;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Solução de problemas recorrentes de infiltrações e umidade em paredes e tetos;
- Redução do consumo de energia com instalação da cobertura com placas solares;

A avaliação do nível dos serviços terá os indicadores estabelecidos no instrumento de medição de resultado - IMR no anexo I.

### 14. Especificação Detalhada do Objeto

#### 14.1. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços.

#### 14.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2020.

#### 14.3. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de **90 dias**.

#### **Observações:**

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS - Ordem de início de serviços;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas, projetos e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

#### 14.4. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

#### 14.5. Local de prestação dos serviços



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços serão executados na sede da Vara do Trabalho de Fraiburgo: Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89.580-000.

### **14.6. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços**

O prazo de execução foi estimado em 90 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção da Vara.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Coordenadoria de Polícia Judicial. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.

### **14.7. Visita técnica**

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4298 - CPO ou pelo e-mail [cpo@trt12.jus.br](mailto:cpo@trt12.jus.br).

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

### **14.8. Ciclo de Vida do objeto**

O ciclo de vida útil de uma edificação possui tempo de vida útil indeterminado, alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica, as intervenções objeto desta contratação também não possuem um prazo determinado de duração. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenção de Manutenção Preventiva em imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/ imóvel do Tribunal.

### **15. Estimativa do valor da contratação**

Para a definição do valor estimado da contratação foi realizada uma planilha orçamentária estimativa de custos, por meio do Orçafascio, com base em preços de bancos de dados oficiais: SINAPI e outros bancos de órgãos públicos. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor estimado no orçamento-base finalizado em julho de 2023 é de **R\$347.796,09 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos)** conforme planilha orçamentária anexa.

### **16. Declaração da viabilidade e adequação da contratação**

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Há disponibilidade orçamentária conforme item do PAAC 14017/ 2023.

### **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

### **18. Análise de Riscos**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

### 19. Equipe de Planejamento da Contratação

#### **Integrante Demandante**

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Coordenador

Ramal: 4155

E-mail: [jacson.pereira@trt12.jus.br](mailto:jacson.pereira@trt12.jus.br)

#### **Integrante demandante substituto:**

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: CPO

Cargo: Analista Judiciário especialidade Engenheiro Civil

Ramal: 4388

E-mail: [adalberto.knoth@trt12.jus.br](mailto:adalberto.knoth@trt12.jus.br)

#### **Integrante técnico:**

Nome: João Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: CPO

Cargo: Analista Judiciário especialidade Engenheiro Civil

Ramal: 4197

E-mail: [joao.ilha@trt12.jus.br](mailto:joao.ilha@trt12.jus.br)

#### **Integrante técnico substituto**

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: CPO

Cargo: Analista Judiciário especialidade Engenheiro Civil

Ramal: 4250

E-mail: [andre.wagner@trt12.jus.br](mailto:andre.wagner@trt12.jus.br)

#### **Integrante administrativo:**

Nome: Andreia HawerthExterkötter

Matrícula: 2340

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br  
Ramal: 4069

**Integrante administrativo substituto:**

Nome: Cláudia Michele Batista Martinez  
Matrícula: 3014  
Lotação: CLC  
Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa  
E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br  
Ramal: 4069

**Data:** 06/07/2023.

